Santa Luzia, 1° de dezembro de 2020

CI nº 1326/2020

Para: Superintendência de Licitação e Compras

RESPOSTA AO RECURSO CONTRA NOTIFICAÇÃO QUE VISA À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

Sobre a defesa impetrada em sede recursal, contra a notificação que visa a revogação da Ata de Registro de Preços Nº 222/2020 – Fornecedor: Gasmax Distribuição Comércio e Serviço Ltda – EPP - segue nossa decisão em tópicos:

- É indevida a comparação entre Ata de Registro de Preços X Contrato. O ordenamento jurídico que regulamenta tanto um instrumento como o outro possui aspectos diferentes. Não há quantitativo mínimo de fornecimento estipulado no edital. O número mínimo de botijões a ser entregue que foi sugerido pelo fornecedor não guarda qualquer conexão com a legalidade. O Decreto Municipal Nº 3.020/2015 e o Decreto Federal Nº 7.892/2013 não impõem a prática de um mínimo da quantidade exigível em qualquer compra/contratação. Não existe a obrigatoriedade de execução da Ata de Registro de Preços em qualquer percentual mínimo. A Lei Nº 8.666/1993 **estabelece um percentual para execução de Contratos, não para Atas de Registro de Preços.**
- A servidora Débora Oliveira Vieira, Diretora de Merenda Escolar, não combinou quantitativo mínimo de entrega com o fornecedor. A citada servidora enviava pedidos para a empresa assim que os recebia. Os pedidos de entregas eram feitos de forma individualizada, o que não fere qualquer dispositivo das normas que regulamentam o procedimento de Registro de Preços, tanto em âmbito municipal como federal.
- Sobre a entrega do dia 06/10/2020: não está no escopo de análise do recurso o pedido feito pelo Gabinete da Prefeitura. O imbróglio central da execução da Ata versa sobre os pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão participante da Ata de Registro de Preços e responsável pela elaboração do Termo de Referência que balizou a compra. Sobre a entrega feita no dia 06 de outubro, houve uma coincidência de pedidos. Tanto o Gabinete da Prefeitura quanto a Secretaria de Educação estavam com entregas em atraso. O servidor Cézar Alexandre Baptista da Silva se deslocou até as dependências da empresa GASMAX e fez a retirada dos dois botijões: um botijão solicitado pelo

Gabinete do Prefeito e outro botijão solicitado pela Escola Municipal Santa Luzia. Posteriormente, a servidora Débora Oliveira Vieira entrou em contato com o fornecedor para alinhar a data em que este buscaria o botijão vazio. O fornecedor informou que faria a retirada na entrega seguinte. A solicitação do produto, feita pela Escola Municipal Santa Luzia, ocorreu no dia 02/10/2020, conforme e-mail em anexo. A narrativa do fornecedor, utilizada como direito à ampla defesa e contraditório, não guarda conexão com a cronologia correta dos fatos. Os "empréstimos" de vasilhame aos quais o fornecedor se refere não configuram um ato de abuso por parte da Prefeitura. Se o fornecedor procedesse com as entregas regulares e no prazo definido pela Ata de Registro de Preços, não haveria o transtorno relatado pela empresa, uma vez que para cada entrega efetuada, os vasilhames vazios seriam recolhidos.

- A NF 4806 foi emitida em 09/10/2020 e paga em 25/11/2020 (com atraso) e a NF 4826 foi emitida em 28/10/2020 e paga em 28/11/2020.
- Fornecedor já prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/Secretaria de Educação e tinha ciência de que não é possível programar uma rota ou um dia de entrega, uma vez que as unidades escolares possuem demandas bem diferentes.
- Primeiro pedido da Secretaria de Educação foi realizado no dia 09/09/2020. Por razões de contingências internas da Prefeitura, a Central de Notas emitiu ordem de fornecimento com atraso. Portanto, o referido documento que comprovava a autorização de empenho foi enviado ao fornecedor no dia 25/09/2020 (e não no dia 30/09/2020, como a empresa alega).
- Compreendemos a dificuldade logística relatada pelo fornecedor, quanto ao transporte de gás GLP em motocicletas. Todavia, a empresa já tinha conhecimento desse fato quando participou da licitação, razão pela qual os custos de frete deveriam ter sido precificados pelo fornecedor no momento da apresentação de sua proposta final.

Destarte, negamos provimento ao recurso e comunicamos ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Santa Luzia, Secretaria Municipal de Administração, para que proceda com a imediata revogação da Ata de Registro de Preços Nº 222/2020.

Atenciosamente,

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Interino de Cultura e Turismo
Mat. 32.161

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32161

Débora Oliveira Vieira
Diretora de Merenda Escolar

Débora Oliveira Vieira
Diretora Merenda Escolar-PMSL
Mat:31374

Fwd: Pedido

Terça, 06 Outubro, 2020 10:00 -03

Merenda Escolar merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br

Para

Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax

Cc

Lindalva da Conceição Silva Gomes Mariana Martins Ferreira Cardoso (AdmCompras e Licitações)

Fabiana de Paiva da Silva

Bom dia Tarcísio,

A escola ainda não recebeu o botijão de gás. Que dia será a entrega? Lembrando mais uma vez que o prazo de entrega, conforme o termo de referência do edital, são 24 horas.

Ressalto que você ainda está devendo 01 botijão P13 para o Gabinete (pedido há quase 15 dias) e duas notas fiscais.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Débora Vieira
Nutricionista
Diretora de Merenda Escolar
(31) 3637-9915/99280-1693
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia/MG

-------- Original Message --------
Assunto: Pedido
Data: Sexta, 02 Outubro, 2020 10:52 -03
De: "Merenda Escolar" <merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br>
Para: Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax <gasmax_dist@hotmail.com>

Bom dia!

Segue pedido:

- Escola Municipal Santa Luzia - 01 P13.

Lembrando que o prazo para entrega são 24 horas conforme termo de referência do edital.

Atenciosamente,

Débora Vieira
Nutricionista
Diretora de Merenda Escolar

(31) 3637-9915/99280-1693
Centro de Processamento de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia

Fwd: RE: Pedido

Quarta, 30 Setembro, 2020 10:22 -03

Merenda Escolar merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br

Para

Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax

Bom dia,

Aguardo a nota fiscal, conforme empenho em anexo.

Atenciosamente,

Débora Vieira
Nutricionista
Diretora de Merenda Escolar
(31) 3637-9915/99280-1693
Centro de Processamento de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia

-------- Original Message --------
Assunto: RE: Pedido
Data: Sexta, 25 Setembro, 2020 13:47 -03
De: "Merenda Escolar" <merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br>
Para: Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax <gasmax_dist@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue ordem de fornecimento.
Favor emitir a nota fiscal.

Atenciosamente,

Débora Vieira
Nutricionista
Diretora de Merenda Escolar
(31) 3637-9915/99280-1693
Centro de Processamento de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia Em Terça, 22 Setembro, 2020 14:51 -03, "Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax" <gasmax_dist@hotmail.com> escreveu:

Debora, Boa Tarde!

Me manda o empenho para faturar os quatro que ja entregamos + esta entrega .

Só tem esta ou tem mais alguma ?

Grato,

Tarcisio
Gasmax

De: Merenda Escolar <merendaescolar@santaluzia.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2020 09:14
Para: Gasmax Distr. Com. e Serv. Ltda Gasmax <gasmax_dist@hotmail.com>
Assunto: Pedido

Bom dia!

Segue pedido:

1. E.M. Professora Ceçota Diniz - 01 P13 - Praça Luiz Carvalho de Sena, 214. Bairro Bom Jesus

OBS: assim que me devolverem a ordem de fornecimento, te envio.

Obrigada.

Atenciosamente,

Débora Vieira
Nutricionista
Diretora de Merenda Escolar
(31) 3637-9915/99280-1693
Centro de Processamento de Merenda Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia

Livre de vírus. www.avast.com.

PDF Ae - 02401 - SEQUENCIA.pdf

31.2 KiB